

LEI Nº 2.440/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 05/10/23

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Pretador Geral do Município

CPF: 0481110-143811

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da quantia de R\$ 6.000,00(seis mil reais), ao Conselho de Segurança Pública do Distrito de Honorópolis – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 10.913.890/0001-86, com sede na Rua Seis, nº 560, Bairro Centro, distrito de Honorópolis, CEP: 38.272-000, valor este que será utilizado para auxiliar no custeio das placas de identificação de propriedades rurais monitoradas pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, na Comarca de Campina Verde.

Art. 2º - Fica o CONSEP obrigado, para no prazo de 30(trinta) dias, após a entrega das respectivas placas, a prestar contas para o Município de Campina Verde/MG, com a apresentação de nota(s) fiscal(ais), para a comprovação do gasto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente para o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 05 de outubro de 2023.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal